

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de Saúde, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 788.050,80 (setecentos e oitenta e oito mil, cinquenta reais e oitenta centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SUS BR	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	120.000	0,08	9.600,00
2	476830	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	60	399,27	23.956,20
3	284101	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	1000	0,71	710,00
4	364781	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	1000	1,55	1.550,00
5	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	72000	0,34	24.480,00
6	453826	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	100	293,90	29.390,00
7	323094	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	48.000	0,15	7.200,00

8	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.400	8,87	21.288,00
9	267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	96000	0,24	23.040,00
10	267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	60.000	0,33	19.800,00
11	270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	120.000	0,18	21.600,00
12	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO	600	2,95	1.770,00
13	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	72.000	0,39	28.080,00
14	267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	36.000	0,40	14.400,00
15	340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	120	8,01	961,20
16	267197	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	60.000	0,17	10.200,00
17	395147	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000	1,47	8.820,00
18	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	24.000	0,08	1.920,00
19	352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	3.000	1,50	4.500,00
20	302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 CAPSULAS	CAPS	2000	1,44	2.880,00
21	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	1,22	1.464,00
22	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	36.000	0,24	8.640,00
23	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	2,51	1.506,00
24	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	72000	0,37	26.640,00

25	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	2,84	1.704,00
26	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	200	4,86	972,00
27	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	8,86	5.316,00
28	341850	FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	2000	3,05	6.100,00
29	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	600	7,50	4.500,00
30	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 CÁPSULAS	CÁPSULA	120.000	0,54	64.800,00
31	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO	500	27,24	13.620,00
32	267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	24000	0,45	10.800,00
33	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	60.000	0,28	16.800,00
34	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	2,23	2.676,00
35	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO	600	4,50	2.700,00
36	292194	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	6,53	3.918,00
37	352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	70,04	7.004,00
38	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 25 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	1000	0,44	440,00
39	268129	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	60.000	0,73	43.800,00
40	268130	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	120	12,66	1.519,20
41	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	1.200	5,50	6.600,00

42	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	2000	1,35	2.700,00
43	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3600	2,88	10.368,00
44	271609	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	1500	0,96	1.440,00
45	271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	3600	0,84	3.024,00
46	272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	5,92	7.104,00
47	300988	PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	240	12,49	2.997,60
48	300989	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	600	23,46	14.076,00
49	272839	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	40.000	0,42	16.800,00
50	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO	2000	9,89	19.780,00
51	284105	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	24000	0,40	9.600,00
52	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	3.600	0,17	612,00
53	362259	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	2000	0,92	1.840,00
54	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000	2,04	12.240,00
55	328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 CÁPSULAS	CÁPSULA	24000	0,42	10.080,00
56	328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	3600	7,11	25.596,00
57	328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	34000	0,83	28.220,00
58	364780	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	720	1,13	813,60

59	268149	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	60.000	0,21	12.600,00
60	273597	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	24.000	1,04	24.960,00
61	272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	1000	2,14	2.140,00
62	272901	CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	15.800	1,26	19.908,00
63	272380	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	5000	1,21	6.050,00
64	302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMP	5000	2,31	11.550,00
65	388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	11.000	0,46	5.060,00
66	424170	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	5000	1,39	6.950,00
67	341851	FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	5.000	4,76	23.800,00
68	272831	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	3000	0,22	660,00
69	272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	10000	1,26	12.600,00
70	276948	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	5000	0,89	4.450,00
71	362260	DONAREN RETARD - TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	450	4,57	2.056,50
72	480857	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	450	0,41	184,50
73		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	450	0,28	126,00
TOTAL GERAL					R\$	788.050,80

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos para as Unidades de Saúde do Município de Chã de Alegria - PE se torna uma necessidade premente diante da evidência crescente de transtornos mentais na população. Estudos demonstram que condições como ansiedade, depressão e outras patologias psiquiátricas afetam uma parcela significativa dos cidadãos, impactando não apenas a saúde individual, mas também a qualidade de vida da comunidade como um todo.

A demanda por esses medicamentos específicos é justificada pela necessidade de garantir o acesso contínuo e adequado ao tratamento de pacientes sob acompanhamento nas unidades de saúde. A falta desses insumos pode gerar interrupções no tratamento, levando a agravos à saúde mental e complicações que exigem intervenções mais complexas e custosas, além de postos em risco o bem-estar social e psicológico da população atendida.

Considerando a realidade local, a oferta de medicamentos deve ser planejada de forma a atender tanto o volume médio de pacientes com diagnósticos que requerem o uso de psicotrópicos, quanto a sazonalidade das demandas, garantindo que os serviços de saúde não sejam interrompidos. A aquisição parcelada permitirá um melhor planejamento logístico e financeiro, propiciando a otimização do recurso público, evitando desperdícios e melhorando a eficiência na gestão dos estoques.

Ademais, a promoção da saúde mental é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas até abrangendo aspectos da cidadania e inclusão social, visto que a saúde mental está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento social e econômico. Portanto, assegurar a disponibilidade regular de medicamentos psicotrópicos deve alinhar-se aos interesses públicos prioritários, promovendo uma resposta eficaz à necessidade de atendimento psíquico na comunidade.

Em síntese, a descrição da necessidade de aquisição de medicamentos psicotrópicos enfoca a importância de se realizar essa compra para garantir o acesso a tratamentos essenciais à saúde mental da população, almejando não apenas atender a demanda atual, mas também promover a continuidade dos cuidados à saúde, reforçando o compromisso da administração pública com o bem-estar da comunidade.

3.2.Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1.A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria - PE optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1.A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

7.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

7.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

7.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

10.2.A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1.A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3.No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.4.No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8.No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 11.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão

subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

11.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

11.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

11.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

11.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

11.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

11.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.4.A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

11.5. **Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.**

11.6. **Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002**

Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 11.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Chã de Alegria em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 13.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.10.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.11.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1.1. A contratante deverá formalizar os pedidos de fornecimento dos medicamentos psicotrópicos, conforme a demanda das unidades de saúde, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos registrados.
- 14.1.2. É responsabilidade da contratante acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, assegurando que os medicamentos sejam entregues de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

- 14.1.3. A contratante deverá realizar o recebimento dos medicamentos, por comissão designada ou servidor competente, procedendo à verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues, rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com as exigências contratuais, comunicando formalmente à contratada para substituição, às suas expensas.
 - 14.1.4. Caberá à contratante comunicar à contratada, com antecedência mínima razoável, a emissão dos pedidos de fornecimento, indicando o local, a quantidade e o prazo para entrega, conforme necessidade administrativa.
 - 14.1.5. A contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal apenas após o aceite definitivo dos produtos e a verificação da regularidade documental, para fins de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 14.1.6. Deverá aplicar as sanções previstas no contrato em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.
 - 14.1.7. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por eventuais danos decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 14.2.1. A contratada deverá fornecer os medicamentos psicotrópicos rigorosamente de acordo com os quantitativos, especificações técnicas e prazos estabelecidos nos pedidos emitidos pela contratante, respeitando os critérios da Ata de Registro de Preços e a legislação vigente.
 - 14.2.2. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados na ANVISA, apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, excetuando-se os casos em que o consumo ocorra em período inferior, mediante aceitação expressa da contratante.
 - 14.2.3. Todos os produtos deverão ser entregues com embalagens íntegras, devidamente rotuladas, com identificação do lote, data de fabricação, data de validade, fabricante e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária aplicável.
 - 14.2.4. A contratada deverá providenciar, por sua conta, a substituição dos medicamentos que apresentem vícios, danos, alteração nas características físico-químicas ou estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de sua utilização, no prazo estabelecido pela contratante.
 - 14.2.5. É obrigação da contratada comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fator impeditivo à entrega do pedido nos prazos estipulados, apresentando justificativas técnicas e legais.

- 14.2.6. A contratada deverá atender integralmente às exigências de controle, rastreabilidade, armazenagem e transporte de medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas correlatas da ANVISA.
- 14.2.7. Responderá integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em virtude do fornecimento inadequado dos medicamentos, bem como por infrações sanitárias eventualmente apuradas pelos órgãos competentes.
- 14.2.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente a regularidade junto aos órgãos sanitários.
- 14.2.9. A responsabilidade pelo transporte e entrega dos medicamentos até o local designado será exclusiva da contratada, devendo garantir o acondicionamento e a integridade dos produtos durante todo o processo logístico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria - PE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

17.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

17.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.o prazo de validade;

17.2.2.a data da emissão;

17.2.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.4.o período respectivo de execução do contrato;

17.2.5.o valor a pagar; e

17.2.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Chã de Alegria - PE, 15 de abril de 2025.

Wania da Silva Cavalcante de Oliveira
Aux. Administrativo

Carlos Marcio Martins de Queiroz
Gerente de Compras

Fabiana Lima de Sena
Farmacêutica